



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

#### (Processo Administrativo nº 005/2024)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para evento (sonorização, iluminação, locução, DJs, Bandas, tenda, seguranças), montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes e hospedagem para os colaboradores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estrutura prevista para a realização do Carnaval, nos dias 10 a 13/02/2024:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | APRES  | QTDE | V.UNIT        | V.TOTAL       |
|------|--|--------|------|---------------|---------------|
| 1    | Bateria Completa para Puxar 7 Blocos locais durante o Período de Festejo Carnavalesco, entre os dias 10 a 13/02 Conforme será passada a grade posteriormente a empresa vencedora, assim como especificações de Dias e horários,  | Diária | 7    | R\$ 1.732,50  | R\$ 12.127,50 |
| 2    | Camamins todos os dias para atender Bandas e Djs   | Diária | 4    | R\$ 2.550,00  | R\$ 10.200,00 |
| 3    | Contratação de Samba, Pagode, banda de conhecimento da população, com no mínimo 10 integrantes, repertório variável, o objetivo de valorização dos músicos da região, para o dia 10/02 (Sábado à noite) com duração mínima de apresentação de 3hs / OBS: 1 Banda Diferente para Cada dia de Carnaval, ou seja a mesma Banda não poderá fazer mais de 1 Apresentação Durante os Eventos Carnavalesco  | Show   | 1    | R\$ 8.812,50  | R\$ 8.812,50  |
| 4    | Contratação de Samba, Pagode, banda de conhecimento da população, com no mínimo 10 integrantes, repertório variável, o objetivo de valorização dos músicos da região, para o dia 11/02 (Domingo à noite) com duração mínima de apresentação de 3hs / OBS: 1 Banda Diferente para Cada dia de Carnaval, ou seja a mesma Banda não poderá fazer mais de 1 Apresentação Durante os Eventos Carnavalesco | Show   | 1    | R\$ 10.037,50 | R\$ 10.037,50 |
| 5    | Contratação de Banda de conhecimento da população, com no mínimo 10 integrantes, com o objetivo de valorização dos músicos da região, para o dia 12/02 (Segunda à tarde), com duração mínima de apresentação de 3hs/ OBS: 1 Banda Diferente para Cada dia de Carnaval, ou seja a mesma Banda não poderá fazer mais de 1 Apresentação Durante os Eventos Carnavalesco                                 | Show   | 1    | R\$ 9.370,00  | R\$ 9.370,00  |



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



|    |  |        |    |              |               |
|----|--|--------|----|--------------|---------------|
| 6  | Contratação de grupo de Pagode de conhecimento da população, com no mínimo 10 integrantes, com o objetivo de valorização dos músicos da região, para o dia 12/02 (Segunda à noite), com duração mínima de apresentação de 3hs/ OBS: 1 Banda Diferente para Cada dia de Carnaval, ou seja a mesma Banda não poderá fazer mais de 1 Apresentação Durante os Eventos Carnavalesco   | Show   | 1  | R\$ 6.770,00 | R\$ 6.770,00  |
| 7  | Contratação de grupo de Pagode de conhecimento da população, com no mínimo 10 Integrantes, com o objetivo de valorização dos músicos da região, para o dia 13/02 (Terça à noite), com duração mínima de apresentação de 3hs/ OBS: 1 Banda Diferente para Cada dia de Carnaval, ou seja a mesma Banda não poderá fazer mais de 1 Apresentação Durante os Eventos Carnavalesco   | Diária | 1  | R\$ 6.770,00 | R\$ 6.770,00  |
| 8  | APRESENTAÇÃO DE DJS DURANTE TODO O CARNAVAL<br>1 DJ Local Dia 10/02 (á Noite)<br>1 DJ Regional Dia 11/02 (á Tarde)<br>1 DJ Regional Dia 11/02 (á Noite)<br>1 DJ Regional Dia 12/02 (á Noite)<br>1 DJ Local Dia 13/02 (a Noite)   | Diária | 5  | R\$ 2.142,50 | R\$ 10.712,50 |
| 9  | Iluminação mínima: 18 refletores para 64 (foco #5), 26 refletores par leds rgbw 3w, 10 mini bruts de 06 lâmpadas, 12 elipsoidais com íris, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, 48 canais de dimer, 01 console avolites pearl (com entrada USB), 20 beam 200 5r ou 7r, 08 strobo atomic 3.000, 01 gride com 10 m de frente, 08 m de profundidade e 06 m de altura em Q50 e Q30, 01 gride de 10m por 6 m de altura, 03 pés Q50 em formato de trave. Cabeamento e acessórios p/montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. A iluminação de grande porte poderá ser alterada e deverá atender a exigência e rider técnico do artista. | Diária | 4  | R\$ 4.406,25 | R\$ 17.625,00 |
| 10 | Locutor profissional com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público, a locução será feita no período mínimo de 06 (seis) horas por dia. Durante os 4 dias de Carnaval.  | Diária | 4  | R\$ 745,00   | R\$ 2.980,00  |
| 11 | Segurança. Segurança e apoio - homens/mulheres para equipe de apoio, com equipamentos e treinamentos adequados e devidamente uniformizados e identificados, para apoio durante os dias de shows e eventos (sábado), sendo 05 homens/mulheres por noite totalizando 20 seguranças durante todo o Evento   | Diária | 20 | R\$ 451,25   | R\$ 9.025,00  |



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



|    |   |        |   |                  |                   |
|----|---|--------|---|------------------|-------------------|
| 12 | Som mínimo. P.A.: console PM 5d – pm 5d rh – cl 5 – sc 48- digidesign avid mix rack – digico sd 8,01, sistema de P.A. compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2ª caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console – pm 5d.rh – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soudcraft v16 – v14. Side fill duplo, estéreo em 4 vias (L. R.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras LP, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 régua de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 16 praticáveis (2,00 x 1,00m) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4 x 10 e 1 x 15 Ampeg – GK 800 – Hatke, 02 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm91, d 112, 05 microfones sm81 – sm 181 – e914 – c1000, 20 microfones sm 57 – e604, 15 microfones sm58, 06 microfones beta 98 a, 02 microfones sem fio ur 4. A sonorização solicitada poderá ser alterada e deverá atender às exigências dos artista que irão se apresentar de acordo c/o reider técnico de cada um | Diária | 4 | R\$<br>12.200,00 | R\$<br>48.800,00  |
| 13 | Tenda 8 x 8 m. Modelo Piramidal, medindo 8 x 8 m, com transporte, montagem e desmontagem. (2 tendas)  | Diária | 8 | R\$ 1.537,50     | R\$<br>12.300,00  |
|    |   |        |   | TOTAL            | R\$<br>165.530,00 |

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. ***Toda a estrutura deverá estar montada até 24 horas antes do início de cada evento, ou seja, sexta-feira, dia 09 de fevereiro de 2024, às 16h.***

3.2. A presente solução tem por objetivo prover recursos físicos, técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pelo município, visando ao cumprimento do preceito constitucional, do direito à cultura e ao lazer.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. Cabe ressaltar que os serviços objeto deste estudo possuem natureza continuada, considerando a sua forma de execução, e que serão prestados em eventos isolados, sem frequência certa, realizado conforme planejamento das ações do setor requisitante. Para tanto, passa a existir a necessidade de contratar apoio operacional especializado na



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



realização de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.5. Com vistas a proporcionar um maior nível de economicidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, o município optou por realizar os eventos de seu interesse e competência por meio da contratação de empresa prestadora de serviços nesse segmento de atuação. Para tanto, realizará licitação pública para selecionar as condições mais vantajosas de contratação.

3.6. Os itens constantes da planilha de custos são passíveis de contratação, respeitados os limites físicos e financeiros estabelecidos. Sua utilização será utilizada para suprir a demanda dos eventos planejados, contratado e executado pelo município, de acordo com a especificidade dos eventos, a partir da emissão de Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo gestor contratual (titular e substituto) especialmente designado pelo órgão demandante.

3.7. Entende-se por evento qualquer acontecimento programado para reunir pessoas com objetivo específico.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços serão executados nos dias 10, 11, 12 E 13 de fevereiro de 2024, a partir das 16 HORAS, no seguinte endereço: Praça Prefeito João Lucinda da Fonseca, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de prestado o serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.12. Promover a organização técnica e a administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. Para as festividades do Carnaval, o pagamento será efetuado a partir do dia 20/02/2024 e ocorrerá em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

### 12. DO REAJUSTE

12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura do contrato planilha de composição custos e preços a ser juntada contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do serviço, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12.6. As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que o pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

12.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)



12.8. Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

12.9. Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções a serem aplicadas, em caso de cometimento de infrações, são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas nos artigos 155 a 163 da referida Lei.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 165.530,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente:

|   |           |              |
|---|-----------|--------------|
| 3.3.90.39.00.2.11.00.13.392.0005.2.0050 | 1.500.000 | MANUT. DESP. |
| BANDAS MUSICA E FESTIVIDADES            |           |              |

Município de Santa Rita de Ibitipoca, 11 de janeiro de 2024.

**MARIA ELENA DE CASTRO BORGES**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*